



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. Documento: ETP 014/2026 SMED

Não. Justificativa:

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em forma física de botijões de 13 Kg e 45 kg para as escolas municipais de ensino infantil e fundamental.

- Tipo de contratação

Fornecimento de bens/materiais:

Fornecimento em parcela única.

Fornecimento em mais de uma parcela

Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum. (Art. 6º, XIII da lei nº 14.133/21, são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”).

Forma de adjudicação:

Por item.

Por lote. Justificativa para a formação de lote(s):

Critério de julgamento das propostas:

Menor preço.

Maior desconto.

Menor taxa.

Maior oferta.

3 – VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, encontram-se em anexo a este Termo de Referência

Item	Qtd	Especificação	Condições de Participação
1	2.000	Cargas de gás liquefeito de petróleo, tipo P45.	Cota reservada para ME/EPP
2	500	Cargas de gás liquefeito de petróleo, tipo P13.	Exclusivo ME e EPP

Fonte de pesquisa: site Banco de Preços, Licitacon

Será admitida a participação de consórcios de empresas?





Sim.

Não. Não será aplicado para esse item.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

4 – JUSTIFICATIVA:

Garantir o fornecimento de combustível para as escolas prepararem a alimentação escolar de acordo com os princípios e diretrizes da lei FNDE / CD 06 de 08 de maio de 2020.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Prazo de validade visível, produtos testados e aprovados pelo INMETRO e garantia do fabricante.

6 – AMOSTRA/PROTÓTIPO:

Será exigida amostra / protótipo?

Não será exigida apresentação de amostra/protótipo.

Será exigida apresentação de amostra/protótipo. Justificar:

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a natureza do objeto, destinado ao atendimento das 75 escolas da rede municipal de ensino, mostra-se necessária a comprovação da capacidade técnica da licitante para executar satisfatoriamente o fornecimento pretendido.

Dessa forma, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de quantitativos correspondentes a até 50% do quantitativo estimado para o item licitado.

A exigência encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas e da jurisprudência pátria, que admitem a comprovação de experiência anterior em quantitativos limitado a 50% do objeto licitado, como forma de demonstrar aptidão operacional da empresa sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Da mesma forma, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo exigido, conforme entendimento reiterado dos órgãos de controle, uma vez que a soma de experiências compatíveis é apta a demonstrar a capacidade operacional da licitante para execução do objeto, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a segurança da contratação.

A medida visa assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a demanda da Administração, considerando a essencialidade do fornecimento do GLP para o preparo da alimentação escolar e para a manutenção das atividades das unidades de ensino, cuja interrupção poderá causar prejuízos ao atendimento dos alunos e ao regular funcionamento das escolas municipais.

Assim, a exigência torna-se proporcional, pertinente e necessária para reduzir riscos de inadimplemento contratual e garantir a adequada execução do objeto, sem impor restrições indevidas à participação dos interessados.





Certificado de autorização para o exercício da atividade de revenda ou de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), **nos termos da Resolução ANP 957/2023 e Resolução ANP 958/2023.**

Licença de operação emitido pela sede da empresa participante observando a legislação ambiental e demais normas;

Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa juntamente taxa de alvará municipal e com comprovante de pagamento de acordo com a lei complementar nº 14.376 de 26 de dezembro de 2013;

Todos os documentos apresentados devem ter validade vigente.

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para efeito do Art. 59, III da lei nº 14.133/21, os preços estimados neste termo de referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

9 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

A Secretaria da Educação, solicitará a quantidade de vale/tickets gás por e-mail, estes deverão ser entregues na Avenida Itacolomi, nº 3600, Prédio 4, Setor de Alimentação Escolar, no horário das 08 h às 17 h, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

Os vales/tickets serão distribuídos para as escolas municipais que solicitarão por e-mail ou telefone, conforme indicação do fornecedor, a entrega do gás liquefeito de petróleo (GLP) em forma física de botijões de 13 Kg e 45 kg, estes deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação. Os endereços das escolas constam no anexo I deste termo de referência.

A entrega deverá ocorrer durante o horário de funcionamento das escolas municipais.,

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta das despesas orçamentárias:

Ação	Referência	Elemento	Descrição
2470 – Manutenção e outras despesas – EMEF	758	333903004	Gás e outros materiais engarrafados
2463 – Manutenção e outras despesas – EMEI – Pré-escola	675	333903004	Gás e outros materiais engarrafados
2462 – Manutenção e outras despesas – EMEI – Creche	648	333903004	Gás e outros materiais engarrafados

10 – GARANTIA:





Será exigida como apresentação de garantia desta proposta, vales/tickets mencionando a validade mínima de 1 (um) ano, bem como carimbo e rubrica do responsável pelo fornecimento do item, em frente ou verso do documento.

11 – DA VIGÊNCIA:

Por interesse da Administração Pública e desde que respeitada todas as cláusulas deste, a ATA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que se mantenham os valores, conforme a Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que haja a devida justificativa e comprovação da vantajosidade econômica para a Administração, e que o saldo remanescente do período anterior seja desconsiderado, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:

- a) Para os itens (ampla concorrência), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- b) Para os itens (cota reservada), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/1.

No caso de não comparecerem Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para os itens de cota reservada ou, ainda, na ocorrência de uma das causas de afastamento do benefício do art. 48, por força do que dispõe o art. 49, ambos da Lei Complementar nº 123/06, tais itens poderão, a critério do Pregoeiro, ser abertos à disputa para todos os licitantes presentes na sessão pública.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 – Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, e no Termo de Referência;

13.2 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

13.3 – Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

13.4 – Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responsabilizando-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

13.5 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE





relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.6 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

13.7 - Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a carga e descarga dos produtos até o local indicado a ser entregue.

13.8 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

13.9 - Comunicar a CONTRATANTE, por e-mail: smed.dae@gravatai.rs.gov.br, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção.

13.10 - Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, o tipo de produto, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total, conforme Nota de Empenho.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida nos termos da Ata de Registro de Preço e do Termo de Referência;

14.2 - Rejeitar em todo ou em parte, os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

14.3 - Notificar a CONTRATADA, por e-mail, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

14.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

14.5 – Exercer a fiscalização referente ao objeto da contratação;

14.6 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

14.7 – Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado;

14.8 – O CONTRATANTE tem igualmente a obrigação de reter valores, no momento do pagamento para a CONTRATADA, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação de serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1 - Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

15.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:





- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3 - A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

15.4 - As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

15.5 - O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

15.6 - No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

15.7 - O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

15.8 - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratada que deverá examinar a legalidade da condutada empresa.

15.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

16 - PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o ateste do fiscal quanto ao recebimento definitivo do objeto licitado, mediante abertura de processo digital pela licitante, no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022, com emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.

16.2 – A Ordem de Serviço poderá ser acessada através do seguinte link: <https://gravatai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevEnt=1655294693172&file=F1B19676CDB661EE9345654D0277378113616643&sisitema=WPOclasse=UploadMidia>.

17 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial





17.2 – O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal nº 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal nº 4.453/2022.

17.3 – Gestor do Contrato: servidor Alice Pacheco Napoli

17.4 – Fiscal do Contrato: servidora Tanara da Conceição Cardozo

Gravataí, 24 de fevereiro de 2026.

Lisiane Nunes Monteiro

Chefe de Setor (Alimentação Escolar)
Portaria nº 3.328/2022





ANEXO I

Listagem dos endereços e telefones das EMEI'S

01. E.M.E.I. Barnabé – Fone: 3191-4889 End: Rua Coronel Sampaio, nº 618 – Parque dos Eucaliptos
02. E.M.E.I. Bela Rosa– Fone: 3191-4907 End: Rua Morro dos Conventos, n°144 – COHAB A
03. E.M.E.I. Bem – Me – Quer - Fone: 3191-4906 End. Rua José Henrique Barbosa dos Santos, nº 230 – Loteamento Jardim Guaianuba - Centro - Gravataí
04. E.M.E.I. Construindo o Futuro – Fone: 3191-4872 End. Rua Abrilino Marcelino Gomes, nº 400 – Parque Dom Feliciano – Centro - Gravataí
05. E.M.E.I. Favo de Mel – Fone: 3191-4873 Endereço: Rua Ouro Preto, 392 - Bairro Vila Natal – Gravataí
06. E.M.E.I. Mundo de Zacarias - Fone: 3191-4874 End: Rua Rui Tedesco, nº 51 COHAB-C – Pda. 74
07. E.M.E.I. Nossa Senhora dos Anjos – Fone: 3191-4878 End: Rua Navegantes, nº 15 – Vila Natal
08. E.M.E.I. Olenca Valente – Fone: 3191-4891 End: Av. Vila Rica, nº 1839 Pda. 62 – Vila Branca
09. E.M.E.I. Oniva de Moura Brizola - Fone: 3191-4875 End: Rua Ambrosina Fonseca, nº 437 Pda. 86 - Parque dos Anjos
10. E.M.E.I. Professora Carolina Menger da Rosa – Fone: 3191-4885 End. Rua Franciscano, nº 56 – Pda. 103 – Barro Vermelho - Gravataí
11. E.M.E.I. Raio de Sol – Fone: 3191-4892 End: Rua Angélica Apollo nº 541 – Vila São Vicente





12. E.M.E.I. Clóvis Zanata – Fone: 3191-4888

End: Travessa Venezuela, nº 85 – Santa Fé

Listagem dos Endereços e telefones das ESCOLAS

<p>01. E.M. de Ens. Fund. Alberto Pasqualini – Fone: 3191-4976 / 3191-4979</p> <p>End. Rua Evaristo da Veiga, nº 440- Pda: 67 – Morada do Vale II CEP 94120 310</p>
<p>02. E.M. de Ens. Fund. Albino Dias de Melo – Fone: 99749-4341</p> <p>End. Travessa João Schmitt, nº 90 – Pda:79/A - Morro Agudo CEP 94000-000</p>
<p>03. E.M. de Ens. Fund. Amélia Schemes - Fone: 3191-5168 / 3191-5167 / 3191-5166</p> <p>End. Rua Amélia Schemes, nº 339 – Parque Monte Claro CEP 94100-640</p>
<p>04. E.M. de Ens.Fund. Antª Aires de Almeida - Fone: 3191-4951 / 3191-4952</p> <p>End. Rua Franciscanos, nº 56 – Pda. 103 – Passo da Caveira – Vila Sagrada Família CEP 94198-240</p>
<p>05. E.M. de Ens. Fund. Antª Ramos da Rocha – Fone: 3191-4860 / 3191-9730</p> <p>End. Rua Amazonas, nº 165 – Pda: 88 – Parque dos Anjos CEP 94185-370</p>
<p>06. E.M. de Ens. Fund. Augusto Longoni – Fone: 3191-4927 / 3191-4929 / 3191-4928</p> <p>End. Rua Jardel Filho, nº 90 – Águas Claras CEP 94110-311</p>
<p>07. E.M. de Ens. Fund. Áurea Celi Barbosa – Fone: 3191 4987/</p> <p>End. Rua Marco Polo, nº 729 – Vila São Vicente – Pda: 76 CEP 94155-080</p>
<p>08. E.M. de Ens. Fund. Bárbara Maix – Pré – Fone: 3191-4876 / 3191-4877</p> <p>End. Rua Santa Ana, nº 146 – Pda 67 – Vila Branca CEP 94090-640</p>
<p>09. E.M. de Ens. Fund. Bom Jesus – Fone: 3191-4897 / 3191-4896</p> <p>End. Rua Francelino Schmitz,nº 1302 – Pda. 67 – Vila Cruzeiro CEP 94065-340</p>





10. E.M. de Ens. Fund. Bonsucesso – Fone: 3191-4916

End. Av. Borges de Medeiros, nº 791 - Pda: 72 – Vila Bonsucesso **CEP 94130-110**

11. E.M. de Ens. Fund. Breno J. Garcia – Fone: 3191-4942

End. Rua Dona Cledi – nº 246 – Pda: 103 – Passo da Caveira **CEP 94198-110**

12. E.M. de Ens. Fund. Castro Alves – Fone: 3191-4871

End. Rua do Rosário nº 4220– Pda: 96 – Morungava **CEP 94025-060**

13. E.M. de Ens. Fund. Cecília Meireles – Fone: 3106-1017 / 9739-1290

End. Estrada Passo do Portãozinho nº 1615 – Morungava **CEP 94000-000**

14. E.M. de Ens. Fund. Cerro Azul – Fone: 3191-4922 / 3191-4931 / 3191-4923 –

End. Estrada Triunfo – nº 800 – Pda. 97 – Morungava **CEP 94000-000**

15. E.M de Ens. Fund. Cincinato J. do Vale - Fone: 3191-4862 / 3191-4911

End. Travessa Jardim, nº 46 – Pda: 76 – Vila São José **CEP 94025-010**

16. E.M. de Ens. Fund. Cônego J. Cordeiro – Fone: 3191-4890

Fazenda Conceição – nº 1355 - Pda: 89 **CEP 94000-000**

17. E.M. de Ens. Fund. Costa do Ipiranga – Fone: 3191-4943 / 99872-2540

End. Henrique Closs, nº 1095 – Costa do Ipiranga **CEP 94000-970**

18. E.M. de Ens. Fund. Dorival C. L. de Oliveira - Fone: 3431-4861 / 3431-4919 –

End. Rua Vigário Luis Azevedo, nº 87 – Pda. 99 – Passo da Caveira **CEP 94000-000**

19. E.M. de Ens. Fund. Duque de Caxias – Fone: 3191-4917 / 3191-4918

End. Rua Dakar, nº 280 – Rs 20 Pda. 80 – Itacolomi **CEP 94000-000**

20. E.M. de Ens. Fund. Erico Verissimo – Fone: 3496-4201

End. Rua Bagé, nº 468 – Pda: 64 – Vila Vera Cruz **CEP 94090-190**

21. E.M. de Ed. Especial Professora Mercedes Helena Vicentini – Fone: 3191-4863/3191-4861





End. Rua Divinéia nº 205 – Castelo Branco - Gravataí

22. E.M. de Ens. Fund. Bilingue para Surdos -- Fone: 3191-4887 / 3191-4886 / 3191-4885

End. Rua: Adib Teixeira Schidit, nº 25 – Centro **CEP 94035-360**

23. E.M. de Ens. Fund. Farroupilha – Fone: 3191-4934

End. Avenida Ely Correa, nº 112 – Passo da Taquara – Pda. 112 **CEP 94000-000**

24. E.M. de Ens. Fund. Humberto de Campos – Fone: 3191-5169

End. Estrada Henrique Closs, nº 4030 – Santa Tecla **CEP 94000-000**

25. E.M. de Ens. Fund. Ivete Serafini – Fone: 3488-6509

End. Rua Querência nº 301 – Pda: 90 – D. Mercedes **CEP 94185-530**

26. E.M. de Ens. Fund. Jardim Florido – Fone: 3490-7505

End. Guarulhos, nº 570 – Pda: 62 – Parque Florido **CEP 94075-310**

27. E.M. de Ens. Fund. Jerônimo Timóteo da Fonseca – Fone: 3191-5179 / 3191-5180

End. Orlando Carlos, nº 310- Pda: 70 – Vila Monte Belo **CEP 94055-090**

28. E.M. de Ens. Fund. João Paulo II – Pré – Fone: 3423-3328

End. Cunha Neto nº 100 - Pda. 63 – Morada do Vale I - Faixa de Taquara **CEP 94085-180**

29. E.M. de Ens. Fund. José Mariano G. Mota - Fone: 3191-4864 / 3191-4865

End. Rua Boqueirão dos Passos, nº 367 – Pda. 73 – Boa Vista **CEP 94045-320**

30. E.M. de Ens. Fund. Ladislau de O. Nunes Fone: 3191-4866 / 3191-4867

End. Pres. Getúlio Vargas, nº 560 – Vila Natal **CEP 94015-270**

31. E.M. de Ens. Fund. Mariante Soares Pacheco Fone: 3191-4909

End. Estrada dos Minuzzos, nº 2150 – Barro Vermelho – Pda 107 **CEP 94000-000**

32. E.M. de Ens. Fund. Mário Quintana – Fone: 3496-8383

End. Rua Ângelo Couto, nº 151 – Pda 61 – Morada do Vale III **CEP 94080-210**





33. E.M. de Ens. Fund. Monteiro Lobato – Fone: 3191-4884

End. rua Bento Gonçalves, nº 266 – Pda: 68 – Vila Branca **CEP 94150-020**

34. E.M. de Ens. Fund. Cívico-Militar Murialdo – Fone: 3191-4970 / 3191-4971 –

End. Fernando Ferrari, nº 1860 – Pda: 107 – Barro Vermelho – Figueira Grande
CEP 94130-220

35. E.M. de Ens. Fund. Nossa S^a Aparecida – Fone: 3191-4944 / 3191-4994

End. Rua Santa Fé, nº 280 – Pda. 64 – Vila Santa Fé **CEP 94060-100**

36. E.M. de Ens. Fund. Nova Conquista – Fone: 3191-4903 / 3191-4904 / 3191-4902

End. Travessa Harmonia – nº 36 - Vila Nova Conquista **CEP 94199-660**

37. E.M. de Ens. Fund. Osório R. Corrêa – Fone: 3191-5052

End. Rua Camboim, nº 110 – Pda 72 – Vila São Jerônimo **CEP 94040-060**

38. E.M. de Ens. Fund. Parque dos Eucaliptos – Fone: 3488-6324

End. Rua General Câmara, nº 200 – RS 118 – Km 18 – Bairro Parque dos Eucaliptos
CEP 94130-500

39. E.M. de Ens. Fund. Paulo Freire– Fone: 3191-4937

End. Rua Uruguaiana, nº 225 – Pda. 63 – Vila Vera Cruz **CEP 94090-440**

40. E.M. de Ens. Fund. Prefeito José Linck– Fone: 3191-4893 / 3191-4894

End. Travessa Weber, nº 40 – RS 30 – Pda. 92 – Lot. da Lagoa **CEP 94000-000**

41. E.M. de Ens. Fund. Pres. Getúlio Vargas– Fone: 3191-5003 / 3191-5001 / 3191-5002

End. Rua Antenor Lemos - nº 370 – Morada do Vale I **CEP 94110-130**

42. E.M. de Ens. Fund. Pres. João Goulart – Fone: 3191-4882 / 3191-4883

End. Rua Alcides Gonzaga, nº 140 - Pda: 63 – Morada do Vale I **CEP 94080-390**

43. E.M. de Ens. Fund. Pres. Tancredo Neves- Fone: 3191-4936

End. Rua Guilherme Ventura – n.º 80 – Pda. 87 – Parque dos Anjos **CEP 94000-000**





44. E.M. de Ens. Fund. Princesa Isabel – Pré – Fone: 3191-4940

End. rua Concórdia Costa, nº 222 – Pda.64 – Bairro Parque do Sol **CEP 94000-000**

45. E.M. de Ens. Fund. Prof. Adriano O. Corrêa - Fone: 3191-4868

End. Rua Nelci L. Machado – nº 239 – Pda. 79 – Resid. Conceição **CEP 94170-400**

46. E.M. de Ens. Fund. Profª Idelcy S. Pereira - Fone: 3191-5122 / 3191-5123 – 3191-5124

End. Rua Circular nº 195 – Morada Gaúcha - Gravataí

47. E.M. de Ens. Fund. Profª Olenca Valente – Fone: 3490-5539

End. Avenida Vila Rica, nº 1836, Pda. 61 – Vila Rica **CEP 94070-380**

48. E.M. de Ens. Fund. Raymundo Scherer – Fone: 3191-4939

End. Rua São Domingos, nº 95 – Pda: 63 - Bairro São Vicente **CEP 94060-130**

49. E.M. de Ens. Fund. Rosa Maria – Fone: 3191-4905 / 3431-8244

End. Rua Amor Perfeito, nº 145 – RS 118 – Bairro Rosa Maria **CEP 94100-410**

50. E.M. de Ens. Fund. Rui Ramos - Fone: 3191-4869 / 3191-4870 / 3431-7177 –

End. Rua dos Tupis, nº 350 – Pda: 75 – Vila São Geraldo **CEP 94150-430**

51. E.M. de Ens. Fund. Santa Ana – Fone: 3191-5103 / 3191-5104 / 3191-5105 –

End. Rua Francelino Schmitz, nº 330 – Pda 67 – Vila Cruzeiro **CEP 94065-340**

52. E.M. de Ens. Fund. Santa Cecília – Fone: 3422-0028 –

End. Rua Artur Avila, nº 216 – Pda: 107 – Vila Santa Cecília - Barro Vermelho **CEP 94000-000**

53. E.M. de Ens. Fund. Santa Cruz – Fone: 98062-7773

End: Santa Cruz nº 4550 – Pda 100 – Morungava

54. E.M. de Ens. Fund. Santa Madalena – Fone: 99696-8592

End. Rua Rincão da Madalena, nº 2745 – Rincão da Madalena **CEP 94000-000**

55. E.M. de Ens. Médio Santa Rita de Cássia - Fone: 3191-5171 / 3191-5172





End. Rua Florianópolis, nº 350 – COHAB “A” – Pda. 68 **CEP 94050-080**

56. E.M. de Ens. Fund. Santo Antº de Pádua - Fone: 3191-5176 / 3191-5177 / 3191-5178

End. Estrada Vânius Abílio dos Santos, nº 3315 – Pda. 77 - Parque Santo Antônio
CEP 94000-000

57. E.M. de Ens. Fund. São Francisco de Assis – Fone: 3191-5170

End. Rua Guaíra, nº 93 – Pda. 79 – Vila Jansen **CEP 94035-040**

58. E.M. de Ens. Fund. São Marcos – Fone: 3191-4932 / 3191-4933

End. Rua Paes de Andrade, nº 97 – Pda: 83-A Bairro Itacolomi – Vila São Marcos **CEP 94000-000**

59. E.M. de Ens. Fund. Suely Silveira Soares – Fone: 3191-5042

End. Rua Coqueiros do Sul, nº 425 – Pda: 103 RS 030 - Loteamento Breno

60. E.M. de Ens. Fund. Vânius A. dos Santos – Fone: 3496-2791

End. Av. dos Estados, nº 570 – Pda. 66 - Vila Branca **CEP 94090-290**

61. E.M. de Ens. Fund. Vera Cruz – Fone: 3191-4879 / 3191-4880 / 3191-4881

End. Rua Montenegro, nº 135 – Pda. 63 – Vila Vera Cruz **CEP 94090-410**

62. E.M. de Ens. Fund. Vila Neópolis – Fone: 3191-4915 / 3191-4913

End. Rua Paraná, nº 17- Pda. 70 - Passo do Hilário **CEP 94100-210**

63. E.M. de Ens. Fund. Vinícius de Moraes – Fone: 3191-4920 / 3191-4921

End. Travessa João Maia, nº 77 – Pda. 97 – Jardim do Cedro RS 030 **CEP 94197-090**

